

MP-ES — Ministério Público do Estado do Espírito Santo

| | | | |
|--|--|--|---|
| <p>Fernando Zardini Antonio Procurador-Geral de Justiça</p> <p>José Marçal de Ataíde Assi Subprocurador-Geral de Justiça Adm. Lúcia Maria de Moraes Carvalho Subprocuradora-Geral de Justiça Judicial Heloisa Malta Carpi Subprocuradora-Geral de Justiça Instit. Elias Faissal Junior Corregedor-Geral do Ministério Público</p> | <p>José Adalberto Dazzi Sérgio Dário Machado Catarina Cecin Gazele Miriam Silveira Célia Lúcia Vaz de Araújo Antonio Carlos Amancio Pereira Ananias Ribeiro de Oliveira Domingos Ramos Ferreira Eliezer Siqueira de Sousa</p> | <p>Procuradores de Justiça: Gabriel de Souza Cardoso Elda Márcia Moraes Spedo José Maria Rodrigues de Oliveira Fernando Franklin da Costa Santos Valdeci de Lourdes P. Vasconcelos Maria da Penha de Mattos Saudino Carla Viana Cola Ivanilce da Cruz Romão Alexandre José Guimarães</p> | <p>Mariela Santos Neves Siqueira Evaldo de Souza Adonias Zam Eloíza Helena Chiabai Sócrates de Souza Fábio Vello Corrêa Jose Claudio Rodrigues Pimenta Andréa Maria da Silva Rocha Josemar Moreira</p> |
|--|--|--|---|

Rua: Procurador Antônio Benedito Amancio Pereira, 350, Santa Helena - 29050-265 - Vitória/ES - www.mpes.gov.br

**PROCURADORIA
GERAL DE JUSTIÇA**

ATOS DO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA:
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, assinou os seguintes atos:

Contrato MP nº 104/2010
Contrato de Locação celebrado entre o Ministério Público do Estado do Espírito Santo e o Sr. Marco Antonio Carloto Abreu.

- Resumo -

Objeto: Locação de para a instalação da Promotoria de Justiça de Atilio Vivacqua. **Valor Mensal:** R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais).
Vigência: 12 meses, a contar de 9/11/2010.
Dotação Orçamentária: As despesas correrão à conta da Atividade nº 0309108052.051 - administração das Promotorias de Justiça - Elemento de Despesa nº 3.3.90.36-00 - outros serviços de terceiros - (pessoa física).

Vitória, 9 de novembro de 2010.

JOSÉ MARÇAL DE ATAÍDE ASSI
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

ATO Nº 015 de 17 de novembro de 2010.

Institui, no Ministério Público do Estado do Espírito Santo, o Grupo Executivo de Controle Externo da Atividade Policial - GECAP.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95/97,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Gabinete do Procurador Geral de Justiça, sob supervisão e auxílio do Centro de Apoio Operacional Criminal, o GECAP - Grupo Executivo de Controle Externo da Atividade Policial, com atribuições em todo o território do Estado do Espírito Santo, destinado a fomentar, auxiliar, fiscalizar e executar, supletivamente, o exercício das funções institucionais conferidas constitucionalmente ao Ministério Público pelo art. 129, I, VI, VII, VIII e IX, da Lei Federal nº 8.625/93, pela Lei Complementar Estadual nº 95/97 e, Resolução nº 20/2007 de 28/05/07 e Recomendação nº 015, de 07 de abril de 2010, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

Parágrafo único. Entende-se como atividade policial, aquelas prestadas a sociedade, em atividade fim pelas Polícias Civil e Militar, Corpo de Bombeiros e, supletivamente, pelas Guardas Cíveis Municipais.

Art. 2º O GECAP será integrado por um Coordenador e outros dois membros, escolhidos dentre os Procuradores de Justiça ou Promotores de Justiça de entrância especial, designados pelo Procurador-Geral de Justiça e contará com estrutura física própria, estruturas logística e tecnológica, bem como, quadro de servidores especialmente designados.

§ 1º Os membros do GECAP, atuarão em dedicação exclusiva.

§ 2º Havendo necessidade do serviço e interesse da Administração, por indicação e solicitação do Coordenador, podem ser designados Promotores de Justiça de qualquer entrância para auxiliar ou compor o GECAP.

Art. 3º O controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo manter a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial, considerada a titularidade exclusiva da ação penal pública, observado:

- I - o respeito aos direitos fundamentais assegurados na Constituição Federal e nas leis;
- II - a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público;
- III - a prevenção da criminalidade;
- IV - a finalidade, a celeridade, o aperfeiçoamento e da indisponibilidade da persecução penal;
- V - a prevenção ou a correção de irregularidade, ilegalidade ou abuso de poder, relacionados à atividade de investigação criminal, com o efetivo funcionamento das Corregedorias e Comissões Processantes;
- VI - a superação de falhas na produção probatória, inclusive técnicas, para fins de investigação criminal;
- VII - a probidade administrativa no exercício da atividade policial.
- VIII - o respeito e a preservação das instituições policiais.
- IX - o combate à violência institucional, com ênfase na erradicação da tortura e na redução da letalidade policial e carcerária.
- X - o respeito as garantias dos direitos das vítimas de crimes e de proteção das pessoas ameaçadas.
- XI - a responsabilização de servidores públicos que agirem no sentido de impedir, frustrar ou dificultar a prática de atos relacionados ao exercício do controle externo

da atividade policial ou que desatenderem as requisições de diligências formuladas conforme a legislação pertinente, adotando-se as medidas cabíveis no plano criminal, sem prejuízo das providências que se mostrarem pertinentes à luz da Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/92).

Art. 4º Incumbe ao GECAP, precipuamente, a fiscalização do controle externo da atividade policial, por meio de análise dos relatórios recebidos pelos órgãos de execução do Ministério Público, conforme o disposto nos artigos 5º, incisos I e III e 9º da Resolução nº 005/2009, publicada no DOE de 07/08/2009, observando a sua adequação com os requisitos estabelecidos no artigo anterior, bem como por meio de outras diligências que considerar cabíveis.

Art. 5º O GECAP tem atribuição para oficiar nas representações concernentes a violações dos direitos e garantias previstos nas Constituições Federal e Estadual, nos Tratados e Convenções e na legislação infraconstitucional relacionados ao exercício do poder de polícia, civil ou militar, reduzindo-as a termo, quando necessário, e atuando-as em procedimento investigatório próprio, de modo a fornecer suporte informativo aos órgãos de execução e da Administração Superior do Ministério Público, observado:

§ 1º O Inquérito Policial e o processo em tramitação permanecem na esfera de atribuição do órgão ministerial que neles já oficie, podendo o GECAP conduzir as investigações quando as peculiares circunstâncias, dificuldades, gravidade ou complexidade do fato objeto de apuração inviabilizarem a investigação ou o acompanhamento pelo Promotor Natural.

§ 2º A investigação a que se refere o parágrafo anterior contará com o apoio do Grupo Especial de Trabalho Investigativo - GETI.

Art. 6º A atuação do Grupo Executivo de Controle Externo da Atividade Policial é supletiva e não exclui o controle externo da atividade policial ou a investigação de atribuição dos demais órgãos de execução do Ministério Público do Espírito Santo.

Art. 7º A remessa dos autos de inquérito policial, procedimento investigatório ou processo ao GECAP, por órgão de execução, de ofício ou a pedido, não modifica ou desloca a sua atribuição.

Art. 8º A elaboração de minuta processual pelo GECAP, com base em peças de informação ou procedimento investigatório próprio, será encaminhado ao Promotor Natural com atribuições para atuar no feito, podendo o GECAP atuar em conjunto com o mesmo, mediante prévio consentimento deste.

Art. 9º Compete, ainda, ao GECAP:

- I - apresentar ao Procurador-Geral de Justiça sugestões para a elaboração da política institucional e de programas específicos, assim como a edição ou alteração de atos, resoluções ou instruções tendentes à melhoria dos serviços do MP-ES, desenvolvendo estudos e pesquisas, criando ou sugerindo a criação de grupos e comissões de trabalho e executando os planos e programas, em conformidade com as diretrizes fixadas;
- II - receber representação e outros expedientes, instaurando o respectivo procedimento, podendo requisitar a abertura de inquérito policial e acompanhar o seu desenvolvimento, sempre que necessário; expedir notificações, sob pena de desobediência ou condução coercitiva; requisitar diretamente laudos, certidões, informações, exames e documentos;
- III - sugerir ao Procurador-Geral de Justiça a realização de convênios, zelando pelo seu cumprimento;
- IV - indicar obras doutrinárias e jurisprudenciais a serem adquiridas para o acervo bibliográfico do MP-ES;
- V - manter intercâmbio com os órgãos de controle da atividade policial e solicitar, se necessário, por intermédio do Procurador-Geral de Justiça, a prestação de auxílio ou a colaboração das Corregedorias das Polícias Civil, Militar e Guardas Cíveis;
- VI - sugerir a realização de cursos no âmbito da sua área de atuação, divulgando as atividades e os trabalhos realizados pelos membros do GECAP;
- VII - colaborar com os Poderes Públicos, ou com entidades privadas em campanhas educativas;
- VIII - elaborar roteiros de acompanhamento e modelos de peças processuais sem caráter vinculativo;
- IX - sugerir ao Procurador-Geral de Justiça, por escrito, que estimule o poder competente a editar normas e alterar a legislação em vigor, bem como a adotar as medidas destinadas à prevenção e ao controle de criminalidade, além do melhoramento da segurança pública;
- X - zelar pela prestação das informações e dos documentos que requisitar, inclusive nas hipóteses legais de sigilo.
- XI - efetuar o controle estatístico de procedimentos administrativos em curso nas Corregedorias das instituições de segurança pública, bem como dos resultados decorrentes;
- XII - manter acesso de comunicação permanente com a sociedade, por meio de web site, possibilitado o registro de denúncias sobre fatos da competência estabelecida no presente ato, com publicidade dos objetivos e funções do GECAP.

Art. 10. O Coordenador do GECAP deverá apresentar ao Procurador-Geral de Justiça relatório circunstanciado de suas atividades até o dia 31 de dezembro de cada ano, ou sempre que for solicitado.

Art. 11. O Grupo Executivo de Controle Externo da Atividade Policial será assistido materialmente por servidores do Ministério Público do Espírito Santo designados pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 12. Compete aos servidores lotados no GECAP:

- I - receber, classificar e registrar os autos e processos relativos à atribuição do GECAP, controlando sua entrada e saída e registrando as medidas adotadas;
- II - encaminhar aos órgãos judiciais e policiais os autos, representações e demais manifestações recebidas pelos membros do GECAP, realizando os devidos registros;
- III - realizar a conferência dos serviços de edição de textos referentes a pareceres e documentos em geral elaborados pelos membros do GECAP, organizando e mantendo atualizado o arquivo dos trabalhos produzidos e dos documentos expedidos e recebidos;
- IV - desempenhar atividade suporte ao GECAP, proporcionando as condições técnicas e materiais para o seu perfeito desenvolvimento administrativo;
- V - manter o sistema de informações sobre o controle externo da atividade policial do Estado do Espírito Santo e sua fiscalização pelo GECAP permanentemente atualizado;
- VI - receber, registrar, distribuir e controlar os relatórios de investigações e visitas e demais documentos enviados pelas Promotorias de Justiça e pelas autoridades policiais, forma da legislação vigente;
- VII - realizar a triagem dos cidadãos que procurarem o GECAP, colhendo as informações preliminares e determinando o seu encaminhamento, imediato ou oportuno, aos membros do GECAP ou a outro órgão do Ministério Público do Espírito Santo com atribuição para a matéria;
- VIII - controlar os recursos humanos e materiais disponibilizados ao GECAP, zelando por sua integridade física e administrando a sua cessão temporária aos demais órgãos de execução do Ministério Público;
- IX - desempenhar outras atividades típicas da unidade, determinadas pela Chefia superior ou cometidas por meio de normas específicas.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 14. Fica revogado o Ato 14/2009 de 21 de outubro de 2009.

Vitória, 17 de novembro de 2010.

FERNANDO ZARDINI ANTONIO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 4.168 de 17 de novembro de 2010.
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE férias residuais aos Promotores de Justiça, conforme quadro abaixo:

| PROMOTOR(A) | PERÍODO | SEMESTRE | PROCEDIMENTO |
|---------------------------------|------------------------|---------------------|--------------|
| Aloyn Dias Lacerda | De 06 a 10/12/10 | 2º semestre de 2010 | 45797/2010 |
| Carolina Cassaro Gurgel | De 27/12/10 a 03/01/11 | 2º semestre de 2008 | 45596/2010 |
| Giselle de Albernaz Meira Mafra | De 27/12/10 a 07/01/11 | 1º semestre de 2010 | 44470/2010 |
| Judith Cristina Lopes | De 07 a 11/12/10 | 2º semestre de 2010 | 42048/2010 |
| Larissa Muniz Abdelar | Nos dias 09 e 10/12/10 | 1º semestre de 2005 | 46765/2010 |
| Roberto Silveira Silva | De 13 a 17/12/10 | 2º semestre de 2005 | 27699/2010 |
| Wagner Eduardo Vasconcelos | De 08 a 17/12/10 | 2º semestre de 2010 | 18476/2010 |

Vitória, 17 de novembro de 2010.
FERNANDO ZARDINI ANTONIO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 4.169 de 17 de novembro de 2010.

CONCEDER férias residuais a Promotora de Justiça, GILSÉIA MARIA DE OLIVEIRA, no período de 22 a 24/11/2010, referente ao 1º semestre de 2009, conforme Procedimento MP/Nº 50582/2010.

PORTARIA Nº 4.170 de 17 de novembro de 2010.

CONCEDER férias regulamentares a Promotora de Justiça, GISELLE DE ALBERNAZ MEIRA MAFRA, a partir de 06/12/2010, referente ao 2º semestre de 2010.

PORTARIA Nº 4.171 de 17 de novembro de 2010.

CONCEDER férias regulamentares a Promotora de Justiça, RENATA LORDELLO COLNAGO, a partir 13/12/2010, referente ao 2º semestre de 2010, conforme Procedimento MP/Nº 46915/2010.

PORTARIA Nº 4.172 de 17 de novembro de 2010.

CONCEDER trânsito a Promotora de Justiça, JUDITH CRISTINA LOPES, no período de 12 a 26/12/2010, conforme Procedimento MP/Nº 42048/2010.

PORTARIA Nº 4.173 de 17 de novembro de 2010.

CONCEDER trânsito a Promotora de Justiça, CAROLINA CASSARO GURGEL, nos dias 1º, 02 e 03/12/2010, conforme Procedimento MP/Nº 45596/2010.

PORTARIA Nº 4.174 de 17 de novembro de 2010.

CONCEDER trânsito ao Promotor de Justiça, REGINALDO IZOTON, nos dias 09 e 10/12/2010, conforme Procedimento MP/Nº 49503/2010.

PORTARIA Nº 4.175 de 17 de novembro de 2010.

CONCEDER trânsito ao Promotor de Justiça, TIAGO BOUCAULT PINHAL, no período de 13 a 17/12/2010, conforme Procedimento MP/Nº 49712/2010.

PORTARIA Nº 4.176 de 17 de novembro de 2010.

DESIGNAR na forma do art.10, inciso XIV, da Lei Complementar Nº. 95, de 28/01/1997, o Promotor de Justiça, ADIB JOSÉ FAIÇAL, para exercer também a função de 9º Promotor de Justiça Cível de Serra (somente nas audiências), no dia 18/11/2010.

PORTARIA Nº 4.177 de 17 de novembro de 2010.

DESIGNAR na forma do art.10, inciso XIV, da Lei Complementar Nº. 95, de 28/01/1997, a Promotora de Justiça, ANA CRISTINA DE FONSECA E OLIVEIRA FARIA, para exercer também a função de 9º Promotor de Justiça Cível de Serra, no período de 22/11 a 17/12/2010, revogando-se as designações anteriores.

PORTARIA Nº 4.178 de 17 de novembro de 2010.

DESIGNAR na forma do art.10, inciso XIV, da Lei Complementar Nº. 95, de 28/01/1997, o Promotor de Justiça, DIEGO GOMES CASTILHO, para exercer a função de 11º Promotor de Justiça Criminal de Vila Velha, a partir de 22/11/2010, revogando-se as designações anteriores.

PORTARIA Nº 4.179 de 17 de novembro de 2010.

REVOGAR a Portaria nº 2.505, publicada no Diário Oficial de 22/07/2010, que designa o Promotor de Justiça, IZAIAS ANTÔNIO DE SOUZA, para exercer

também a função de 4º Promotor de Justiça de Barra de São Francisco, a partir de 16/11/2010, conforme Procedimento MP/Nº 51014/2010.

PORTARIA Nº 4.180 de 17 de novembro de 2010.

DESIGNAR na forma do art.10, inciso XIV, da Lei Complementar Nº. 95, de 28/01/1997, a Promotora de Justiça, MOEMA FERREIRA GIUBERTI CORADINI, para exercer também a função de 4º Promotor de Justiça Criminal de Cariacica (somente nas audiências), nos dias 17 e 18/11/2010.

PORTARIA Nº 4.181 de 17 de novembro de 2010.

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, da Lei Complementar Nº 95, de 28/01/1997, o Promotor de Justiça JEFFERSON VALENTE MUNIZ, para exercer a função de Promotor de Justiça Chefe da Promotoria de Justiça de Santa Leopoldina, de 1ª entrância, no período de 01/08/2010 a 31/07/2011, conforme Procedimento MP/Nº 49613/2010.

PORTARIA Nº 4.182 de 17 de novembro de 2010.

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, da Lei Complementar Nº 95, de 28/01/1997, o Promotor de Justiça ALEX ITIBERÉ RODRIGUES DE CASTRO CAIADO, para exercer a função de Promotor de Justiça Chefe da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Guarapari, de 3ª entrância, no período de 18/10/2010 a 27/10/2011, conforme Procedimento MP/Nº 48965/2010.

PORTARIA Nº 4.183 de 17 de novembro de 2010.

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, da Lei Complementar Nº 95, de 28/01/1997, o Promotor de Justiça HERMES ZANETTI JUNIOR, para exercer a função de Promotor de Justiça Chefe da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Colatina, de 3ª entrância, a partir de 08/11/2010, conforme Procedimento MP/Nº 50985/2010.

PORTARIA Nº 4.184 de 17 de novembro de 2010.

CONCEDER a Promotora de Justiça ELISABETH DA COSTA PEREIRA, a gratificação de função prevista no art. 92, inciso II, alínea "g" da Lei Complementar nº 95/97, nos dias 25 e 26/10/2010, conforme Procedimento MP/Nº 48753/2010.

PORTARIA Nº 4.185 de 17 de novembro de 2010.

REVOGAR, a partir de 18/11/2010, a Portaria nº 1.194, publicada no Diário Oficial de 28/04/2008, que designou a Promotora de Justiça KARLA DIAS SANDOVAL para atuar na Comissão Parlamentar de Inquérito da Pedofilia.

PORTARIA Nº 4.186 de 17 de novembro de 2010.

REVOGAR, a partir de 18/11/2010, a Portaria nº 1.319, publicada no Diário Oficial de 07/05/2008, que convocou a Promotora de Justiça, KARLA DIAS SANDOVAL, para funcionar junto ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens e de suas atribuições atuais.

Vitória, 17 de novembro de 2010.

FERNANDO ZARDINI ANTONIO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo 70473

SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA

PORTARIAS DO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO:
O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, assinou as seguintes Portarias:

PORTARIA Nº 4.187 de 17 de novembro de 2010.

CONCEDER férias regulamentares a Procuradora de Justiça ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO, a partir de 10/01/2011, referente ao 1º semestre de 2011, conforme Procedimento MP/Nº 49943/2010.

PORTARIA Nº 4.188 de 17 de novembro de 2010.

RATIFICAR a Portaria nº 1.205, publicada no Diário Oficial de 29/04/2008, que designou a Procuradora de Justiça CATARINA CECIN GAZELE para atuar na Comissão Parlamentar de Inquérito da Pedofilia, até 22/12/2010.

Vitória, 17 de novembro de 2010.

JOSÉ MARÇAL DE ATAÍDE ASSI
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 4.189 de 17 de novembro de 2010.

PRORROGAR a vigência do contrato de Bolsa de Complementação Educacional dos Estagiários do Ministério Público, abaixo relacionados, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788 de 25.9.2008, publicada no Diário Oficial de 26.9.2008.

| Nº | NOME | INÍCIO | TÉRMINO |
|----|-------------------------------|------------|------------|
| 1. | NATALIA NUNES FRANCHINI | 03.11.2010 | 02.05.2011 |
| 2. | NELSON DA SILVA AGUIAR JÚNIOR | 14.11.2010 | 13.05.2011 |

Vitória, 17 de novembro de 2010.

JOSÉ MARÇAL DE ATAÍDE ASSI
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 4.190 de 17 de novembro de 2010.

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL DOS ESTAGIÁRIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO, de conformidade com a Lei Federal nº 11.788 de 25.9.2008, publicada no Diário Oficial da União de 26.9.2008 e Resolução nº 013/2009.

| Nº | NOME | INÍCIO | TÉRMINO |
|----|---------------------------------|------------|------------|
| 1. | CECÍLIA CHAVES BARBOZA DA SILVA | 03.11.2010 | 02.05.2011 |

Vitória, 17 de novembro de 2010.

JOSÉ MARÇAL DE ATAÍDE ASSI
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO

Protocolo 70475